

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.631,76 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 132.631,76 (cento e trinta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.02 - ESPORTE E LAZER

27.812.0721 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.029 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 132.631,76 (Cento e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

Adiciona: 132.631,76

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE

04.122.0052 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

4.003 - MANUTENCAO DO GABINETE



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.01.02 - SECRETARIA GERAL

04.122.0052 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

04.122.0052 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.009 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

25.752.0506 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.018 - MELHORIA E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

16.482.0515 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

3.031 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL PARA DOAÇÃO DE TERRENOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 21.300,00 (Vinte e Um Mil Trezentos Reais)

02.04.07 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

CULTURAL

13.391.0471 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

4.100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.04.08 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

23.695.0470 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.063 - INVESTIMENTO COM ATRATIVOS TURÍSTICOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 6.331,76 (Seis Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

02.04.08 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

23.695.0470 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.063 - INVESTIMENTO COM ATRATIVOS TURÍSTICOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 132.631,76

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 20 de março de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.631,76 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Tal medida se faz necessária para reforço de dotação orçamentária por redução para realização do Projeto de Incentivo ao Esporte no Bairro dos Rochas, com a construção de quadra poliesportiva referente ao Convênio 1481001923/2023 SEDESE.

Insta esclarecer que a construção da quadra no Bairro dos Rochas busca atender ao anseio da população, que já realizou diversas reinvindicações solicitando uma quadra para que todos possam praticar esportes no local, em especial as crianças.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado, **em Regime de Urgência Urgentíssima**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis em regime de urgência urgentíssima.

Prefeitura de Fama-MG, 20 de março de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal